

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA



UNIMED NORDESTE PAULISTA -
FEDERAÇÃO INTRAFEDERATIVA DAS
COOPERATIVAS MÉDICAS

Unimed 
Nordeste Paulista

SUMÁRIO

01. INTRODUÇÃO	03
02. MENSAGEM DA DIRETORIA	04
03. MISSÃO, VISÃO, VALORES E PRINCÍPIOS COOPERATIVISTAS	05
04. NOSSOS RELACIONAMENTOS	06
05. NOSSOS POSICIONAMENTOS	15
06. CANAL DE DENÚNCIAS	21
07. COMITÊ DE CONDUTA ÉTICA	21
08. GLOSSÁRIO	22

01

INTRODUÇÃO

A Unimed Nordeste Paulista, constituída no dia 16 de agosto de 1996, é composta por 17 (dezesete) Singulares Filiadas da Região Nordeste do Estado de São Paulo que, além de seu papel institucional e o atendimento dos interesses de suas Filiadas, também atua como operadora de planos de saúde, distribuidora de medicamentos e OPMEs e Ótica.

A Unimed Nordeste Paulista não tolera atos ilícitos, desvios de conduta ética, suborno, condutas corruptas, sejam elas apresentadas em nossos acordos comerciais diretos ou por terceiros atuando em nosso nome.

O presente Código de Conduta Ética visa estabelecer os princípios éticos e normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas da Cooperativa, sendo dirigido a todos os colaboradores, presidentes, dirigentes, conselheiros, terceiros, fornecedores e demais pessoas com as quais nos relacionamos.

Este Código de Conduta Ética reflete o amadurecimento do Programa de Integridade e dos processos de Governança Corporativa, bem como o direcionamento estratégico dos negócios da Unimed Nordeste Paulista.



Caro(a) colaborador(a),

Você está recebendo o Código de Conduta Ética da Unimed Nordeste Paulista.

O escopo deste documento é divulgar para toda a sociedade, clientes, Singulares Filiadas, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais os princípios, valores e diretrizes que regem os nossos negócios.

Este Código é aplicado a todos os colaboradores, presidentes, conselheiros e dirigentes.

O Código de Conduta Ética serve para reforçar nosso compromisso com a ética, a transparência, a integridade e a proteção de dados pessoais, baseados no respeito, valorização da diversidade, responsabilidade com a sociedade e meio ambiente.

Qualquer colaborador que tenha conhecimento de alguma prática que esteja em desacordo com os princípios, valores e normas constantes neste documento tem por obrigação de, imediatamente, comunicar através do nosso Canal de Denúncias ou ao Setor de *Compliance*. Identificada a irregularidade, serão aplicadas as consequências previstas em lei.

Este Código garante a proteção do denunciante contra qualquer tipo de retaliação e represália, sendo resguardado o anonimato e sigilo da denúncia, ainda que não comprovados os fatos reportados. Por estes motivos, esperamos que você entenda, vivencie e multiplique os princípios deste Código de Conduta Ética em sua vida profissional e pessoal.

Contamos com o seu engajamento nesta empreitada!

3.1 Missão

Representar e fortalecer as Singulares, desenvolvendo e disponibilizando serviços e produtos para área de saúde.

3.2 Visão

Ser referência como Federação no Sistema Unimed.

3.3 Valores

Nossos valores representam as qualidades necessárias para a realização do melhor atendimento, sendo compostas pelos seguintes pilares:

- Ética;
- Respeito;
- Credibilidade;
- Cooperação;
- Participação;
- Representatividade;
- Sustentabilidade;
- Qualidade;
- Integração;
- Transparência.

3.4 Princípios do cooperativismo

O cooperativismo caracteriza-se pela associação de pessoas ou grupos com mesmo interesse, que se unem voluntariamente para satisfazer de forma conjunta as suas aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, de propriedade coletiva e democraticamente gerida, sendo norteadas pelos princípios destacados abaixo:

- Adesão livre e voluntária;
- Controle democrático;
- Participação econômica dos sócios;
- Autonomia e independência;
- Educação, treinamento e informação;
- Cooperação entre as cooperativas;
- Preocupação com a comunidade.

A atuação da Unimed Nordeste Paulista e a conduta de seus profissionais devem estar em conformidade com as leis vigentes, políticas e diretrizes estabelecidas pela Cooperativa.

Além disso, a conduta de colaboradores, fornecedores, parceiros comerciais, presidentes, conselheiros, dirigentes e todos os que se relacionarem com a Cooperativa deverá ser orientada pelo conjunto de normas presentes neste código, bem como o respeito às pessoas, o cuidado com a imagem e reputação da Unimed e o compromisso com a qualidade nas prestações dos serviços oferecidos.

4.1 Ambiente de trabalho, segurança do trabalho, cumprimento das leis e zelo pela reputação da Unimed Nordeste Paulista

I. Todos os colaboradores são responsáveis por zelar pela imagem e reputação da Unimed Nordeste Paulista dentro e fora do local de trabalho.

II. Cultivamos ambientes de cordialidade e de respeito à dignidade (Convenção 111 da OIT, que define as fontes de discriminação¹), à diversidade e aos direitos humanos.

III. Não toleramos nenhuma forma de preconceito, discriminação em função de cor, gênero, religião, nacionalidade, orientação sexual, origem social, preferências políticas, entre outros, assédio (sexual ou moral), desrespeito, difamação, ofensa, exploração ou intimidação.

IV. Não é permitido trabalhar sob efeito de bebidas alcoólicas, drogas ou qualquer outra substância que coloque em risco o comportamento, julgamento profissional, segurança e vida de si mesmo e dos outros.

V. Todos os colaboradores devem se esforçar, bem como seguir políticas e práticas determinadas pela Unimed Nordeste Paulista, com fim de promover um ambiente agradável, profissional, saudável e respeitável, para que a consecução dos objetivos profissionais e pessoais sejam alcançados, evitando circunstâncias ou condutas nocivas, agressivas ou abusivas para si e para os demais.

¹ Pode ser consultado na pasta “Código de Conduta Ética”.

VI. Praticamos a meritocracia e valorizamos as ideias e realizações de cada colaborador, bem como visamos promover o desenvolvimento pessoal por meio de políticas e práticas adequadas de salários e benefícios.

VII. Seguimos normativas, procedimentos de segurança do trabalho na realização de nossas atividades profissionais, de modo que é imprescindível e mandatário a utilização de forma adequada, por parte dos colaboradores, dos equipamentos de proteção individual e coletivos – quando a função exigir – para que possamos preservar a integridade física dos nossos colaboradores.

VIII. Buscamos que as condutas de nossos colaboradores se alinhem sempre à integridade, de modo que não seja possível influenciar condutas através de subornos ou afins.

IX. Prezamos pela proteção dos dados de nossos colaboradores e beneficiários, a fim de que o tratamento das informações pessoais e sensíveis ocorra em conformidade aos critérios legais.

X. Priorizamos a cooperação técnica entre os setores para a melhor consecução de suas finalidades, promovendo decisões qualificadas e atuações mais eficazes.

XI. Priorizamos as boas práticas de Governança, como a continuidade da gestão de qualidade e adequação às normativas de padronização organizacional (ISO), bem como as Resoluções Normativas editadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

4.2 Sociedade, comunidades e meio ambiente

I. Somos diligentes no cumprimento de leis, normas, regulamentos externos e políticas internas com a finalidade de garantir sempre a melhora sustentável de nossas atividades e negócios.

II. Adotamos políticas e procedimentos de auditoria e *compliance*, visando prevenir, monitorar e combater, no âmbito de nossas atividades, toda forma de desvio de conduta ou prática de atos ilícitos.

III. Aprimoramos, continuamente, nossos produtos, serviços, políticas, atividades e processos operacionais para que nossos negócios cumpram a devida função social.

IV. Cuidamos para que as informações prestadas em comunicados e documentos de qualquer natureza sejam verdadeiras, corretas, claras e suficientes para que os interessados possam tomar decisões conscientes em relação à Unimed Nordeste Paulista.

V. Nossos demonstrativos e relatórios financeiros/contábeis reproduzem com clareza e transparência as movimentações efetuadas, estando em conformidade com os padrões de contabilidade, leis e regulamentações tributárias inerentes à atividade desenvolvida.

VI. Prezamos e estimulamos o envolvimento proativo de nossos colaboradores em ações assistenciais perante a sociedade, comunidades e entidades filantrópicas da cidade de Ribeirão Preto e da região Nordeste Paulista por meio de comissão beneficente exclusivamente formada para organização, cuidado, gestão dos recursos e atividades necessárias à execução do referido propósito.

VII. Nos pautamos pelo correto tratamento dos dados pessoais e sensíveis de nossos colaboradores, fornecedores e clientes, de modo que sejam observados os princípios e direitos previstos em lei.

VIII. Protegemos as informações não-públicas (confidenciais ou internas) que circulam ou são armazenadas na Unimed Nordeste Paulista.

IX. Seguimos os princípios de preservação do meio ambiente e seus recursos naturais através de manutenção e instalações adequadas, bem como ações de coleta seletiva de materiais descartados.

4.3 UnimedS Singulares Filiadas

I. Incentivamos o espírito de parceria, bem como a participação das UnimedS Singulares Filiadas nas decisões da Unimed Nordeste Paulista por meio de Assembleias Gerais (Ordinárias/Extraordinárias) convocadas na forma do Estatuto Social.

II. Adotamos políticas e práticas destinadas a alinhar os interesses das UnimedS Singulares Filiadas com os interesses da Unimed Nordeste Paulista.

III. Monitoramos a ocorrência de eventuais conflitos de interesses e os tratamos com prontidão, equidade e imparcialidade.

4.4 Clientes e beneficiários

I. Estamos sempre atentos às necessidades, expectativas e opiniões dos clientes e beneficiários, visando aperfeiçoar a qualidade de nossos produtos, serviços, canais de diálogo, venda e atendimento.

II. É dever de todo colaborador assegurar que o atendimento às demandas de nossos clientes e beneficiários seja feito dentro dos processos descritos, em atenção à legislação vigente da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), bem como dos prazos legais e dos padrões de qualidade e humanização, pautados na eficiência, agilidade, flexibilidade, transparência e cortesia.

III. É proibido qualquer tipo de tratamento preferencial a quem quer que seja por motivos de ordem pessoal.

IV. A comunicação com um cliente ou beneficiário deve ser clara e transparente, transmitindo as informações adequadas ao bom entendimento da situação pelo mesmo, especialmente quando solicitado.

V. Todo atendimento prestado pela Unimed Nordeste Paulista, seja ele no âmbito comercial, administrativo ou assistencial, deve obedecer aos seguintes preceitos:

- Prestar atendimento e tratamento humanizado e padronizado;
- Realizar processos seguros no atendimento aos beneficiários;
- Realizar registro completo e fiel das informações de nossos beneficiários, bem como garantir o sigilo das mesmas;
- Prestar atendimento resolutivo em todos os canais de comunicação.

VI. Realizamos o tratamento dos Dados Pessoais e Sensíveis de nossos clientes sob o comando dos critérios da Necessidade, Finalidade e Adequação, de modo que as razões de tratamento sejam não somente lícitas, mas também adequadas aos princípios.

4.5 Fornecedores, Prestadores de Serviços, Parceiros Comerciais e Parceiros de Negócio

I. A Unimed Nordeste Paulista efetiva a contratação de fornecedores, prestadores de serviços e parcerias com base em critérios técnicos, profissionais, éticos, de acordo com suas necessidades, pautando-se pela transparência e imparcialidade nos processos de seleção.

II. A condução da contratação é realizada por meio de processos predeterminados, tais como cotação de preços, critérios eminentemente técnicos e que garantam a melhor relação custo-benefício, de forma que não haja quaisquer privilégios, discriminação de qualquer natureza, independentemente da proporção dos negócios.

III. Visamos o correto cumprimento da lei sobre o compartilhamento de dados pessoais de modo que a relação com os fornecedores, prestadores, parceiros comerciais e de negócio se apoiará nas normas vigentes e na elaboração de cláusulas contendo limites e responsabilidades no tratamento de dados.

IV. Realizamos negócios apenas com prestadores de serviços com boa reputação, de referência no mercado, que sejam empenhados com programas de gestão da qualidade e de acreditação.

V. Contratamos fornecedores, prestadores de serviços, parceiros comerciais e de negócios que respeitem e atuem de acordo com princípios abaixo descritos, cabendo aos nossos colaboradores o devido monitoramento das obrigações, a saber:

A. Cumprir todas as leis aplicáveis;

B. Proibir e coibir atos de corrupção;

C. Proibir e coibir atos de suborno;

D. Engajar-se na implementação de mecanismos de combate a corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, cartel, suborno e outras ilicitudes, bem como implementar mecanismo de tratamento e proteção de dados pessoais e sensíveis tanto no âmbito da administração pública quanto privada;

E. Respeitar os direitos humanos básicos de seus colaboradores;

F. Proibir o trabalho escravo e o trabalho infantil, levando em consideração as

legislações do Menor Aprendiz e de Estágio;

G. Assumir responsabilidade pela saúde e a segurança dos seus colaboradores;

H. Agir de acordo com as normas locais e internacionais aplicáveis relativas à proteção ambiental;

I. Observar rigorosamente às normas regulamentares do setor de saúde, inclusive as que se referem às exigências sanitárias e ambientais;

J. Promover, dentro de sua cadeia de fornecedores, o cumprimento desses requisitos.

VI. Asseguramos que sejam priorizados os atendimentos às pessoas com deficiência, gestantes, lactantes, crianças, adolescentes e idosos, na forma da legislação civil, bem como os casos de urgência e emergência.

VII. Nossos Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros de Negócio e Comerciais deverão atuar em conformidade com os princípios e exigências abaixo elencados, os quais serão objeto de monitoramento por parte da Unimed Nordeste Paulista por meio de seus colaboradores:

A. Avaliar as qualificações e a reputação desses terceiros antes da contratação por meio de *“Due Diligence”*;

B. Assegurar que os parceiros entendam os princípios de nossa empresa e se alinhem a eles;

C. Acompanhar as atividades dos parceiros, de modo a assegurar que cumpram os princípios de ética e integridade;

D. Não fixar, nem exercer influência nos preços de revenda e não impor restrições ilegais para contrapartes comerciais.

4.6 Nossos Concorrentes

I. A Unimed Nordeste Paulista preza pela concorrência leal e de forma alguma se engaja em atividades ou negócios lesivos ao consumidor, à administração pública ou à sociedade.

II. Priorizamos o estímulo à inovação, sendo respeitada a propriedade intelectual de nossos concorrentes.

III. A Unimed Nordeste Paulista não se relaciona com concorrentes objetivando acordos sobre preços, capacidade de atendimento, repartição de mercado, territórios de venda ou qualquer programa ou ações que eliminem a competição sadia.

IV. Não estabelecemos acordos com concorrentes no sentido de não competir, restringir negócios com fornecedores, apresentar ofertas fictícias no âmbito de propostas ou repartir clientes, mercados, territórios ou programas de produção.

V. Não obtemos e não usamos informações confidenciais de concorrentes. Nenhum colaborador está autorizado a fornecer informações ou discutir com concorrentes o plano de comercialização, promoção e/ou divulgação de nossos produtos e serviços.

VI. A Unimed Nordeste Paulista não admite que seus colaboradores façam comentários difamatórios sobre concorrentes, visto que merecem o mesmo tratamento digno e respeitoso que esperamos receber.

VII. A Unimed Nordeste Paulista obtém informações sobre seus concorrentes de maneira lícita e transparente, a partir de fontes disponíveis publicamente, sendo repugnada qualquer forma de espionagem.

4.7 Mídia, a Imprensa e Redes Sociais

Nosso relacionamento com a Imprensa, mídia e redes sociais é pautado sob os preceitos da transparência, credibilidade e ética, com o fim de projetar ao público em geral e aos nossos clientes, fornecedores, prestadores de serviço, parceiros comerciais e parceiros de negócio, uma imagem atrelada aos nossos valores:

I. As informações a serem tratadas em qualquer mídia ou imprensa devem ser aprovadas e revisadas pela alta administração de forma a assegurar a solidez das informações, o que garante a projeção da imagem coerente com nossos valores, clientes, beneficiários e público em geral.

II. Os colaboradores devem adotar as orientações a seguir:

A. É proibido dar entrevistas sem a autorização prévia da alta administração e da área de Marketing com a finalidade de solidificar o posicionamento com informações corretas e adequadas visando a preservação da Unimed Nordeste Paulista;

B. Somente colaboradores autorizados previamente pela alta administração têm permissão de interagir com a imprensa em nome da Unimed Nordeste Paulista, seja impressa ou virtual, tais como, jornais, revistas, redes de televisão, internet, etc., desde que apoiado, monitorado ou intermediado pela área de Marketing da Unimed Nordeste Paulista;

C. Caso o colaborador seja abordado por qualquer representante da imprensa, é seu dever direcioná-lo imediatamente à área de Marketing da Unimed Nordeste Paulista;

D. É vedado aos colaboradores fornecer qualquer tipo de informação sobre clientes, beneficiários, pacientes, parceiros de negócio, fornecedores ou prestadores de serviço a quem quer que seja, sem a prévia autorização da Unimed Nordeste Paulista;

E. É de responsabilidade do gestor lembrar a sua equipe sobre os procedimentos de atendimento à imprensa;

F. No relacionamento com os meios de comunicação em massa ou em mídias sociais e/ou no caso de entrevistas relacionadas à sua vida pessoal, o colaborador não deve expor o nome da Unimed Nordeste Paulista, de modo a não associar a imagem da Cooperativa às suas próprias opiniões.

III. Para preservar a imagem e os interesses da Unimed Nordeste Paulista, as participações dos colaboradores em redes sociais e sites não podem ser contrárias aos valores que a Unimed Nordeste Paulista preserva, sendo vedadas as seguintes condutas:

A. Compartilhar informações confidenciais da Cooperativa em redes públicas ou privadas, assim como realizar comentários sobre assuntos internos tratados em reuniões, assembleias ou no ambiente laboral;

B. Divulgar informações da Unimed Nordeste Paulista nas redes sociais, exceto, nos casos de compartilhamento de posts feitos pela própria Cooperativa em redes sociais;

C. Criticar colaboradores, alta administração, Singulares Filiadas, entidades do Sistema Unimed, fornecedores ou clientes em sites públicos e redes sociais, devendo estes assuntos serem comunicados ao coordenador da área para as devidas providências.

4.8 Poder Público, Partidos Políticos, Associações e Entidades de Classe

I. A Unimed Nordeste Paulista preza pela gestão democrática, não possuindo qualquer ingerência sobre a participação de nossos colaboradores em atividades político-partidárias, desde que respeitada a não vinculação com a marca Unimed.

II. Adotamos políticas e práticas para garantir que nossas relações com a Administração Pública (órgãos, autarquias, empresas, agentes públicos, representantes, etc.) sejam pautadas pela legalidade, clareza de propósitos, publicidade e transparência.

III. Nossos colaboradores devem respeitar as diferenças. As opiniões políticas e partidárias não devem ser utilizadas para influenciar o desenvolvimento profissional de nenhum colaborador.

IV. Reconhecemos a legitimidade e as iniciativas de toda e qualquer associação e/ou entidade de classe e estamos à disposição para o diálogo em qualquer situação para busca de soluções que atendam a todas as partes envolvidas.

V. Não pertencemos a nenhum tipo de organização política, mas reconhecemos a legitimidade dessas instituições, respeitando suas iniciativas e atividades.

VI. Não contribuímos, direta ou indiretamente, para qualquer partido político, comitê de campanha ou candidato a cargo público.

VII. Nos procedimentos de licitação, a Unimed Nordeste Paulista firma o compromisso de participar em conformidade com as regras previstas na legislação específica (Lei nº 8.666/93), não se aceitando qualquer prática ilícita ou que viole os princípios da Administração Pública.

VIII. Quaisquer contatos com o governo, autoridades públicas, agentes públicos, empresas públicas, partidos políticos e órgãos públicos em geral serão coordenados exclusivamente pela alta administração.

IX. São deveres de todos os colaboradores, presidentes, dirigentes e conselheiros:

A. Reportar prontamente ao seu superior imediato ou ao setor de *Compliance* tanto pessoalmente ou por meio do canal de denúncias, qualquer forma de pressão, oferta, suborno ou solicitação por parte de agente público, associação, entidade de classe ou partido político, contrária a estes princípios;

B. Não utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade de quem vier a se beneficiar de eventuais atos ilícitos praticados.

X. Fica expressamente proibido aos colaboradores da Unimed Nordeste Paulista em contratos e licitações com o Poder Público ou Privado:

A. Acordos ou combinações prévias com concorrentes, que tenham por objetivo fraudar o caráter competitivo do procedimento de licitação estabelecido pela Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis;

B. Fraudar a realização de qualquer licitação ou contrato decorrente, incluindo práticas que tenham por objetivo afastar concorrentes de forma ilícita, inclusive pelo oferecimento de qualquer espécie de vantagem e/ou suborno;

C. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

05

NOSSOS POSICIONAMENTOS

5.1 Em relação a Conflito de Interesses

Ocorre o conflito de interesses na hipótese de um colaborador, presidente, conselheiro ou dirigente, por interesse pessoal, puder agir ou ser influenciado a agir contra os princípios da Cooperativa, agindo de forma inapropriada quanto as suas responsabilidades profissionais, contidas nos processos de trabalho e neste Código de Conduta Ética.

Quando qualquer colaborador, presidente, conselheiro ou dirigente tiver algum conflito de interesse em determinado assunto, deverá comunicar ao Setor de *Compliance* e se ausentar das decisões relacionadas a este.

NÃO é permitido que qualquer interesse pessoal influencie nas decisões da Cooperativa. A presença de conflito de interesse NÃO é uma violação a este Manual, mas NÃO comunicar este conflito ao Setor de *Compliance* ou NÃO denunciar via Canal de Denúncia é uma violação grave ao Manual de Conduta Ética. Sendo assim, essencial que as condutas abaixo sejam observadas:

I. Não priorizar o interesse pessoal de forma a prejudicar a capacidade de avaliação de determinado negócio que seja interessante à Unimed Nordeste Paulista.

II. Não receber benefícios visando retribuição ou obtenção de posição favorável.

III. Em qualquer processo seletivo, sempre seguir a política de recrutamento da Unimed Nordeste Paulista, evitando decisões que possam favorecer, de forma injusta, a situação dos candidatos.

IV. Não aceitar nenhum valor pago por beneficiário ou fornecedor para participação em eventos com despesas de deslocamento, passagens, diárias e alimentação, exceto quando houver a necessidade de conhecimento dos serviços prestados e com a devida autorização do superior imediato.

V. Não desenvolver tarefas ou assumir responsabilidades externas que afetem o desempenho de suas funções na Unimed Nordeste Paulista.

VI. Não solicitar emprego ou benefícios para si ou terceiros em empresas de clientes, prestadores de serviços, parceiros ou fornecedores.

VII. Valer-se de relação de parentesco, afinidade ou amorosa para obter qualquer tipo de autorização ou benefício no âmbito da estrutura interna da Unimed Nordeste Paulista.

VIII. Informar ao superior imediato e à área de Gestão de Pessoas sobre a intenção de assumir um segundo emprego, trabalho de consultoria ou sociedade em empresa de qualquer natureza.

IX. A eventual comercialização de bens, produtos ou serviços nas instalações ou ambientes da Unimed somente será permitida se estiver de acordo com a política local.

X. Todo colaborador deve informar a seu gestor, ao setor de Gestão de Pessoas e/ou ao setor de *Compliance*, a existência de qualquer potencial conflito de interesses.

5.1.2 Em relação à contratação de parentes

É permitida a contratação de parentes e pessoas com relacionamento afetivo, desde que:

A. Não haja relação de subordinação direta ou indireta entre parentes/pessoas com relacionamento afetivo;

B. Não haja designação destas pessoas para posição na qual um parente tenha a oportunidade de verificar, processar, aprovar, auditar, rever ou seja capaz de afetar o trabalho de seu parente/pessoas com relacionamento afetivo, bem como trabalhar em conjunto onde existem necessidades de controles de “feito e conferido”.

5.2 Sobre a Concessão ou Recebimento de Brindes, Benefícios, Presentes, Hospitalidades, Entretenimentos, Doações e Patrocínio

Não admitimos que nossos colaboradores, independentemente do nível hierárquico, concedam ou recebam qualquer benefício, presente, hospitalidade, entretenimento, doação, patrocínio ou qualquer vantagem (financeira ou não) de agentes públicos de todos os níveis de competência (municipais, estaduais, federais, empresas público-privadas) à exceção de:

A. Brindes com finalidade de divulgar e lembrar a marca da Unimed Nordeste Paulista;

B. Doações a entidades filantrópicas/fundações, com intuito de ações beneficentes voltadas à sociedade;

C. Patrocínios voltados à promoção cultural, esportiva, de saúde, de lazer da população em contrapartida de divulgação e marketing da marca Unimed Nordeste Paulista;

Para as relações privadas é permitido a oferta e recebimento de brindes, presentes, hospitalidades, entretenimentos e patrocínio, desde que:

- A.** Não sejam proibidas por lei;
- B.** Não seja em dinheiro ou em meio equivalente;
- C.** Não ultrapasse o valor de 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional vigente;
- D.** Em nenhuma hipótese, tenham como objetivo a obtenção de qualquer tipo de vantagem ou facilitação para a obtenção de negócios;
- E.** Não configure ou pareça configurar ato de má-fé ou de suborno;
- F.** Não caracterize conflito de interesses;
- G.** Não tenha por objetivo a prática de corrupção, suborno ou troca de favores;
- H.** Seja feita de forma clara e transparente;
- I.** Não seja para pessoas físicas, instituições religiosas e qualquer organização que represente risco à reputação da Unimed Nordeste Paulista;
- J.** Esteja de acordo com os Códigos de Conduta daqueles que receberão os brindes;
- K.** No caso de patrocínio, desde que seja transparente, baseado em contrato escrito, possua finalidade de negócio legal e seja adequado à compensação oferecida;
- L.** Não seja frequente da mesma pessoa ou organização;

Todas as regras, incluindo as acima elencadas, estão descritas na Política de Presentes, Brindes, Benefícios, Hospitalidades, Entretenimentos, Doações e Patrocínio.

5.3 Prevenção a Lavagem de Dinheiro

A Unimed Nordeste Paulista – Federação Intrafederativa das Cooperativas Médicas reafirma o seu compromisso com a Sociedade em cumprir todas as leis e normas dos órgãos reguladores para prevenir e evitar que sua atividade seja

utilizada como instrumento para a prática de qualquer conduta que se relacione com o crime de lavagem de dinheiro.

Considera-se lavagem de dinheiro, de acordo com as normativas penais nacionais e internacionais, o deslocamento de valores de forma a fraudar a lei ou com a intenção de financiar atividades ilícitas.

Todas as pessoas sujeitas ao alcance deste Código de Conduta Ética têm o dever de reportar ao seu superior direto, através do canal de denúncias externo ou ao Setor de *Compliance* qualquer atividade suspeita que possa implicar na prática do crime de Lavagem de Dinheiro praticado por terceiros relacionados aos negócios da Unimed Nordeste Paulista.

5.4 Sobre pagamentos de Risco

Entendemos que existem casos em que alguns pagamentos serão classificados como “de risco”. Nestas ocasiões, os pagamentos são pré-aprovados pelo setor de *Compliance* e registrados devidamente, conforme política correspondente.

São exemplos de pagamentos de risco: pagamento em espécie; pagamento a titular diferente do contratado; pagamento fora do país; pagamento para pessoas físicas etc.

5.5 Sobre pagamentos de Facilitação

Entende-se por facilitação os pagamentos que servem para acelerar um processo de forma ilícita, usualmente por meio da concessão de valores financeiros ou outros bens. Por este motivo, é proibido o pagamento de facilitação em qualquer esfera de nossas relações, públicas e privadas.

Caso ocorra a solicitação de pagamento de facilitação por parte do agente público em situação que ponha em risco a vida, integridade física ou perda da liberdade, poderá ser tolerado, desde que seja submetida à Política de Pagamento de Facilitação.

5.6 Segurança da informação e proteção de dados pessoais

I. Priorizamos uma Política de Proteção de Dados e Segurança da Informação, a qual assegurará a confidencialidade, integridade, atualidade e disponibilidade

dos dados pessoais utilizados pela Unimed Nordeste Paulista em decorrência de suas atividades ou relativas à prestação de serviços às Singulares Filiadas.

II. Cuidamos para que o acesso às informações não ultrapasse a competência daqueles que devem realizar o tratamento dos dados, de forma que os acessos serão devidamente limitados.

III. A depender da gravidade quanto ao vazamento de certos dados, a Unimed Nordeste Paulista buscará todos os meios de resguardar a segurança de tais informações por meio de medidas protetivas, como criptografia, função *hash*, dupla verificação etc.

IV. A Unimed Nordeste Paulista visa o tratamento de dados pessoais e sensíveis conforme as bases normativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, priorizando o acesso livre, gratuito e ostensivo das informações aos titulares (beneficiários de planos de saúde, colaborador, etc).

V. Realizamos o tratamento dos dados pessoais e sensíveis de nossos Colaboradores, Prestadores de Serviços, Fornecedores e Parceiros em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e das normativas que regem a Segurança da Informação (como a ISO/IEC nº 27.001), de modo que priorizamos, dentre outros preceitos, a Confidencialidade, Integridade, Atualidade e Disponibilidade dos dados.

Entendemos que o compartilhamento de dados com fornecedores, Singulares filiadas ou parceiros comerciais, o qual seguirá as bases normativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, deverá se ater ao mínimo necessário, sendo primordial o estabelecimento de cláusulas contratuais que assegurem os direitos dos titulares.

06

CANAL DE DENÚNCIAS

- I. A Unimed Nordeste Paulista disponibiliza aos seus colaboradores, conselheiros e dirigentes, Singulares filiadas, clientes, prestadores de serviços, fornecedores, cooperativas, parceiros de negócios e à sociedade em geral um canal de denúncias para relatar desvios de comportamento éticos, infrações legais, conflitos de interesses e demais determinações deste Código de Conduta Ética.
- II. As denúncias serão recepcionadas por empresa externa, independente e especializada, exclusivamente para este fim, de forma a se concretizar a imparcialidade, o anonimato e a não retaliação.
- III. As denúncias coletadas pela empresa acima descrita, serão encaminhadas ao Setor de *Compliance* que promoverá os atos necessários para a investigação da denúncia. Ao denunciante é garantido o anonimato e a não retaliação pelas denúncias realizadas, ainda que não sejam julgadas procedentes.
- IV. Após a investigação da denúncia, caberá ao Conselho de Conduta Ética tomar as medidas de remediações cabíveis, incluindo sanções disciplinares, quando for o caso.
- V. Para acessar o Canal de Denúncias: <https://contatoseguro.com.br/ufenesp>

07

COMITÊ DE CONDUTA ÉTICA

O Comitê de Conduta Ética é um órgão de natureza multidisciplinar e independente, criado pelo Conselho de Administração da Unimed Nordeste Paulista, com a finalidade de aplicar as correções, orientações e as medidas legais cabíveis, sendo estas as descritas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais legislações esparsas.

AGENTE PÚBLICO: Todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura de vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, Dos Municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário tenha concorrido ou concorra com mais de 50% do patrimônio ou da receita anual, bem como de entes do sistema S (SESCOOP, SESI, SENAI, SENAC etc).

ANS: Agência Nacional de Saúde Suplementar.

ASSÉDIO MORAL: Exposição do trabalhador a situações humilhantes e constrangedoras de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas funções, no ambiente de trabalho.

ASSÉDIO SEXUAL: Conduta consistente no constrangimento de alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou influência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função para exercer pressão sobre a vítima.

CANAL DE DENÚNCIAS: É o canal de comunicação exclusivo para relatar desvios de comportamento ético, envolvendo os colaboradores da Unimed Nordeste Paulista.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA: Conjunto de princípios, valores e normas que regem as relações da Unimed Nordeste Paulista com seus colaboradores e vice-versa, bem como as relações com o público externo (parceiros comerciais, fornecedores, beneficiários, sociedade, prestadores de serviços, etc).

COLABORADORES: Pessoas físicas que tenham vínculo empregatício com a Unimed Nordeste Paulista, e, somente para fins deste Código, os trabalhadores terceirizados que exercem suas funções *in loco*.

COMITÊ DE CONDUTA ÉTICA: Órgão de natureza multidisciplinar e independente, cuja finalidade é promover a legitimação, o respeito, o cumprimento e o aprimoramento constantes dos Valores Corporativos e do Código de Conduta Ética adotado pela Unimed Nordeste Paulista.

CONFLITO DE INTERESSES: Situação gerada pelo confronto entre interesses públicos ou privados que possam comprometer os interesses ou valores da Unimed Nordeste Paulista ou, ainda, influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das atividades da Cooperativa.

CONSELHEIROS: Membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

DIRIGENTES: Membros da Diretoria Executiva da Unimed Nordeste Paulista.

FORNECEDORES: Pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviço ou forneçam bens à Unimed Nordeste Paulista, sem relação de emprego.

LAVAGEM DE DINHEIRO: Prática de ocultar, dissimular a natureza, origem, localização, disposição e movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

MEMBROS DA ALTA ADMINISTRAÇÃO: Pessoas físicas que tenham o poder de direção sobre os Negócios da Unimed Nordeste Paulista. São exemplos os Conselheiros de Administração, Diretores, Superintendentes e Gerentes.

SINGULARES FILIADAS: Cooperativas de trabalho médico que compõem o quadro societário da Unimed Nordeste Paulista.

UNIMED NORDESTE PAULISTA: Onde se lê Unimed Nordeste Paulista, está se referindo à Unimed Nordeste Paulista – Federação Intrafederativa das Cooperativas Médicas.

TERMO DE COMPROMISSO

Todos os colaboradores, dirigentes, conselheiros e presidentes são responsáveis por conhecer, aceitar, respeitar e divulgar as informações deste Código de Conduta Ética, além de zelar pelo estrito cumprimento de suas disposições. Também deverão permanecer atentos na prevenção e detecção de infrações a este código, comunicando qualquer violação à empresa.

Eu, (nome), CPF nº
..... (função ou cargo), matrícula nº ,
DECLARO que tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas no Código de Conduta Ética da Unimed Nordeste Paulista , elaborado em janeiro de 2021, no qual foram incorporadas as disposições da Lei 12.846/13 no tocante ao relacionamento com o Poder Público e condutas antissuborno, cuja cópia me foi entregue neste ato, e que me comprometo a respeitar, no desempenho de minhas atividades, em todos os seus termos, condições e princípios éticos.

Entendo que o presente Código de Conduta Ética revela os valores e princípios da Unimed Nordeste Paulista, refletindo seu compromisso de postura profissional e transparente.

Declaro, ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de violações a este código, à Lei 12.846/13 e condutas antissuborno informarei imediatamente o Setor de *Compliance*, diretamente ou por meio dos canais disponíveis.

.....
(CIDADE E DATA)

.....
(ASSINATURA)

Unimed 
Nordeste Paulista

ANS - nº 328294